



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

CHAMADA PARA SEMESTRE LETIVO 2022.1 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS BOLSISTAS DO AUXÍLIO ESPECIAL PARA PERMANÊNCIA 04/2022.1

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, em função dos efeitos da Pandemia da COVID-19, torna pública a presente Chamada para Semestre Letivo 2022.1 contendo as normas, rotinas, procedimentos e critérios necessários para o acesso ao auxílio alimentação, destinado exclusivamente aos contemplados com o Auxílio Especial para Permanência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Chamada para o semestre letivo 2022.1 para auxílio alimentação tem por objetivo democratizar e ampliar as condições de permanência na UFBA, proporcionando aos estudantes contemplados com o Auxílio Especial para Permanência em situação de vulnerabilidade socioeconômica a concessão de auxílio alimentação.

2. PÚBLICO-ALVO

Estudantes de graduação da UFBA com renda per capita de até 1,5 salário-mínimo, contemplados com o Auxílio Especial para Permanência em situação de vulnerabilidade socioeconômica a concessão de auxílio alimentação.

3. REQUISITOS

3.1. Estar regularmente matriculada (o) e inscrita (o) em componentes curriculares no semestre 2022.1.

3.2. Não ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto os egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL) de Estudantes Graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

3.3. Não ser beneficiário da assistência estudantil (auxílios: ao estudante com necessidades educativas especiais, creche, transporte, moradia ou alimentação; serviços: creche, residência universitária ou alimentação; e bolsas: Permanecer, Sankofa ou projetos especiais); ou auxílios eventuais (suspensão do Restaurante Universitário e Creche).

3.4. Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal.

4. DA DESCRIÇÃO DO TIPO DE BENEFÍCIO

4.1. Serviço Alimentação: Modalidade de suporte à alimentação da/o estudante em que a Universidade, através de acesso a aparato próprio ou sob contrato, gerencia a oferta de até 02 (duas) refeições diárias realizadas nos Restaurantes Universitários (almoço e/ou jantar).

4.2. As/os estudantes que obtiverem acesso a este benefício terão opção de complementação financeira para subsidiar até 02 (duas) refeições (café da manhã e /ou ceia) no valor de até R\$230,00 (duzentos e trinta reais).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição dar-se-á, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário *online* no link <https://pesquisa.ufba.br/index.php/778767/lang-pt-BR>

5.1.1. A inscrição será realizada no período de **18/05/2022** a **27/05/2022**.

5.1.2. No ato da inscrição a/o estudante deverá preencher todos os dados solicitados no formulário disponibilizado.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1.1 A seleção será realizada de forma simplificada pelo Núcleo de Atenção ao Estudante (NAE) da Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante (CPAE) sendo de responsabilidade exclusiva da/o estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário.

7. DOS RECURSOS

7.1. A/O estudante que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário específico, a ser disponibilizado na data de divulgação do resultado no site da PROAE. Disponível em: www.proae.ufba.br.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

7.1.1. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido;

7.2.2. A interposição de recurso não garante a alteração do resultado da seleção.

8. DAS CONDICIONALIDADES DE RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

8.1 Estar regularmente matriculada (o) e inscrita (o) em componentes curriculares no semestre regular de curso de graduação presencial da UFBA;

8.2 Realizar a renovação semestral do benefício, estabelecida por Edital específico, divulgado pelo site da PROAE;

8.3 Atender a convocação, sempre que houver necessidade, para prestar esclarecimentos, informações e/ou apresentar documentos adicionais aos definidos nesta Chamada.

8.4. Não ter sido reprovado/a por frequência ou por rendimento em todos os componentes curriculares por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do (s) benefício (s), exceto no Semestre Letivo Suplementar 2020 e no Semestre Regular Especial 2021.1;

8.5. Não ter situação de trancamento total de inscrição em disciplinas ou de matrícula por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do (s) benefício (s), exceto no Semestre Letivo Suplementar 2020 e no Semestre Regular Especial 2021.1;

8.6. Não ter concluído o Curso de Graduação;

8.7. Não ter integralizado o Curso de Graduação na UFBA ou em outra instituição após a posse do benefício para o qual foi selecionado, exceto as (os) egressas (os) dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) da UFBA;

8.8. Não ter informação de abandono do curso de graduação confirmada pelo colegiado;

8.9. Não ter sido constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pela (o) estudante ou apresentação de documentos falsos, usando de má-fé no ato da inscrição.

8.10. Não ter excedido o teto da renda per capita familiar de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal;

8.11. Não incorra com prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFBA e legislação correlata;

8.12. É vedado à (ao) estudante beneficiária (o):

8.13. O acúmulo de benefícios PROAE com a percepção/recebimento de apoio oriundo de programas, projetos e incentivos financeiros ou instrumentais de outros órgãos públicos com a mesma finalidade;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

8.14. O acúmulo de benefícios desta Chamada com bolsas de pós-graduação;

8.15. As (Os) estudantes assistidas (os) pelos benefícios PROAE, que recebam benefícios PNAES, poderão acumular estes benefícios com apenas 1 (uma) de pesquisa ou extensão;

Parágrafo único. A (O) estudante deverá reportar à CPAE/PROAE caso seja impossibilitada (o) de continuar no semestre regular, justificando os motivos para ciência do Setor Pedagógico e do Serviço Social.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação da chamada	16/05/2022
Inscrição via formulário <i>online</i>	18/05 a 27/05/2022
Resultado preliminar da seleção	31/05/2022
Interposição de recursos do resultado preliminar	01/06 a 02/06/2022
Resultados dos recursos do resultado preliminar	06/06/2022
Resultado final	07/06/2022

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O serviço alimentação para contemplados com o Auxílio Especial para Permanência será concedido mensalmente durante Semestre Letivo.

10.2. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como outras informações ou documentação que podem ser apresentadas são de inteira responsabilidade da/o estudante. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da/o estudante do benefício, independentemente da época em que for constatada a irregularidade.

10.3. Os casos omissos ou que porventura permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto, nesta Chamada, serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

10.4. As informações pessoais prestadas pela/o candidata/o terão caráter reservado, sendo destinadas aos fins de seleção, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas relativas ao ensino superior ou correlatas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

10.5. Ressalvados os casos legais, o NAE/CPAE não divulga ou presta informações sobre dados pessoais de cadastradas/os ou candidatas/os sem consentimento destes.

Salvador, 16 de maio de 2022.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil -UFBA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE